

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.028 - DE 21 DE SETEMBRO DE 1983

EMENTA: Aprova o Projeto para melhoria do Ensino de Ciências e Matemática no Estado do Pará.

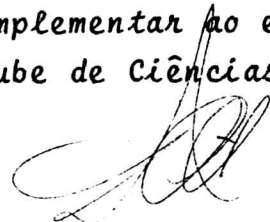
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões dos Egrégios Conselhos Superiores de Ensino e Pesquisa e de Administração, em sessões realizadas, respectivamente, nos dias 21 de setembro e 12 de dezembro de 1983, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica aprovado o Projeto para melhoria do Ensino de Ciências e Matemática no Estado do Pará, sob a responsabilidade da Universidade Federal do Pará e o Museu Paraense Emílio Goeldi, organizado com a coordenação da Vice-Reitoria da UFPA e elaborado em atendimento à convocação da CAPES, que coordena a nível nacional esforços em favor do estabelecimento de medidas que conduzam à melhoria do processo ensino-aprendizagem na área do conhecimento.

Art. 2º O Projeto compreende três sub-projetos independentes, dotados de individualidade e terminalidade:

- I - "Pesquisa em Ensino de Ciências e Matemática", com os objetivos de promover curso de especialização para professores de Licenciatura em Ciências, do Núcleo Pedagógico Integrado (UFPA) e da rede de ensino estadual e municipal; aprofundar a avaliação crítica do currículo de Licenciatura em Ciências da Universidade Federal do Pará; e elaborar e testar material didático-científico.
- II - "Cursos de Treinamento em Serviço", com os objetivos de aperfeiçoar líderes para uma ação eficaz de efeito multiplicador na melhoria do ensino de Ciências e Matemática; e treinar professores da rede estadual e municipal no campo da instrumentação e prática de ensino em situação real de sala de aulas.
- III - "Apoio Complementar ao Ensino de Ciências e Matemática", com o objetivo de proporcionar apoio complementar ao ensino de Ciências e Matemática através do Clube de Ciências da UFPA e do Museu Paraense Emílio Goeldi.



Art. 3º É indeterminado o prazo de duração do Projeto, no entanto as atividades previstas e os recursos solicitados se referem ao período de agosto de 1983 a março de 1984.

Art. 4º O Projeto será financiado pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), através do Convênio CAPES, FINEP/BIRD nº PI - 131/DEC/01/83, correspondente ao sub-projeto III, no valor total de Cr\$ 15.010.000,00. Os sub-projetos I e II serão negociados com a CAPES, estando os custos estimados em Cr\$ ... 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. O Projeto não acarretará nenhum ônus adicional para a Universidade Federal do Pará.

Art. 5º A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Tudo de conformidade com o constante dos autos do Processo nº 14.308/83.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de dezembro de 1983.



Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA  
Reitor  
Presidente  
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa